DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Processo: Seleção Pública nº 48/2026
Recorrente: FLEXI MÓVEIS LTDA.
Recorrida: CAIO CÉSAR DIAS PAGLIARANI – LTDA (A ESCOLAR)
Objeto: Recurso administrativo referente aos itens 05 e 13.

A Comissão de Seleção, no exercício das atribuições previstas no Edital da Seleção Pública nº 48/2026, após análise do recurso administrativo interposto pela empresa FLEXI MÓVEIS LTDA., das manifestações técnicas apresentadas e dos documentos constantes dos autos, passa a deliberar acerca dos encaminhamentos necessários à instrução e ao julgamento do recurso.

I. DO HISTÓRICO DO PROCESSO

Após a interposição do recurso administrativo pela empresa FLEXI MÓVEIS LTDA., referente aos itens 05 e 13, foi aberto prazo para apresentação de contrarrazões pela empresa recorrida, CAIO CÉSAR DIAS PAGLIARANI – LTDA (A ESCOLAR). Contudo, não houve manifestação dentro do prazo estabelecido.

Na sequência, o recurso foi encaminhado ao professor responsável pela análise técnica, que apresentou suas considerações e solicitou o envio do catálogo e da proposta comercial da empresa recorrida, a fim de possibilitar uma avaliação mais precisa das características dos produtos ofertados. Posteriormente, os documentos solicitados foram encaminhados para análise.

Embora a manifestação técnica tenha apresentado considerações favoráveis à manutenção da aceitação das propostas, a análise jurídica posterior identificou questões que ainda demandam esclarecimentos adicionais quanto à conformidade dos produtos ofertados.

II. DAS INCONSISTÊNCIAS IDENTIFICADAS

Após análise dos documentos e das disposições do Edital e do Termo de Referência, foram identificados os seguintes pontos que necessitam de esclarecimentos:

Item 05 – Cadeira giratória ergonômica:

- Ausência de identificação precisa do modelo e da versão do produto ofertado;
- Catálogo apresentado sem informações suficientes para comprovar, com segurança, o atendimento às especificações técnicas exigidas;
- Necessidade de esclarecimento quanto à viabilidade econômica do preço ofertado, de R$ 526,00, considerando sua diferença em relação ao valor estimado de R$ 1.373,50.

Item 13 – Cadeira ergonômica:

- Necessidade de comprovação da densidade da espuma utilizada;
- Ausência de informações suficientes quanto aos mecanismos de regulagem exigidos;
- Necessidade de comprovação do atendimento à exigência de rotulagem ambiental, conforme as normas ABNT NBR 14020 e ABNT NBR 14024;
- Divergência quanto ao prazo de garantia, considerando a exigência específica de garantia mínima de 5 (cinco) anos para o produto.

Ressalta-se que a ausência de apresentação de contrarrazões pela empresa recorrida não implica reconhecimento das alegações da recorrente, tampouco afasta a possibilidade de realização de diligências para esclarecimento dos pontos identificados.

III. DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA

Considerando as inconsistências identificadas, entende-se pertinente a realização de diligência junto à empresa recorrida, com fundamento no item 11.4 do Edital, para que sejam apresentados esclarecimentos e documentos complementares referentes aos produtos originalmente ofertados.

A diligência deverá contemplar os questionamentos técnicos e documentais relativos aos itens 05 e 13, especialmente quanto à identificação dos modelos, à comprovação das características exigidas, à viabilidade econômica da proposta do item 05 e à garantia do produto ofertado no item 13.

A solicitação deverá observar os limites estabelecidos no instrumento convocatório, não sendo permitida a alteração substancial da proposta, a substituição dos produtos originalmente ofertados ou a apresentação de condições supervenientes à data de apresentação das propostas.

Registra-se que, em razão de intercorrências operacionais, não foi possível realizar a publicação desta decisão na data inicialmente prevista, razão pela qual sua divulgação ocorrerá nesta data, sem prejuízo do registro e da observância dos prazos processuais aplicáveis.

IV. DA DELIBERAÇÃO

Diante do exposto, a Comissão de Seleção DELIBERA:

a) pela realização de diligência junto à empresa recorrida, CAIO CÉSAR DIAS PAGLIARANI – LTDA (A ESCOLAR), referente aos itens 05 e 13 da Seleção Pública nº 48/2026, com fundamento no item 11.4 do Edital;

b) pela solicitação de esclarecimentos e documentos complementares à empresa recorrida, observados os limites estabelecidos no instrumento convocatório;

c) após o recebimento dos esclarecimentos, pelo encaminhamento da documentação à coordenação técnica responsável, caso necessária nova avaliação quanto ao atendimento das especificações previstas no Termo de Referência;

d) posteriormente, pelo prosseguimento da instrução processual e encaminhamento dos elementos necessários à autoridade competente para julgamento definitivo do recurso administrativo.

Lavras/MG, na data da assinatura eletrônica.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARYELLE AMELIA BELINELI LEITE
Data: 05/11/2026 14:08:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maryelle Amelia Belineli Leite
Presidente da Comissão

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAELA MANOELA MACHADO ANDRADE
Data: 05/11/2026 14:07:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafaela Manoela Machado Andrade
Secretária da Comissão

gov.br
Documento assinado digitalmente
LAYLA APARECIDA PAIVA CARVALHO
Data: 05/11/2026 14:05:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Layla Aparecida Paiva Carvalho
Membro da Comissão